

INDICAÇÃO Nº DE I
(Do Senhor Deputado IZALCI – PFL)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CES.

Em 03/06/03


Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe de Assessoria de Plenário

Sugere a Excelentíssima Senhora Secretária de Educação do Distrito Federal a criação de cursos supletivos nos estabelecimentos de ensino localizados no Setor M Norte, na Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere a Excelentíssima Senhora Secretária de Educação do Distrito Federal a criação de cursos supletivos nos estabelecimentos de ensino localizados no Setor M Norte, na Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

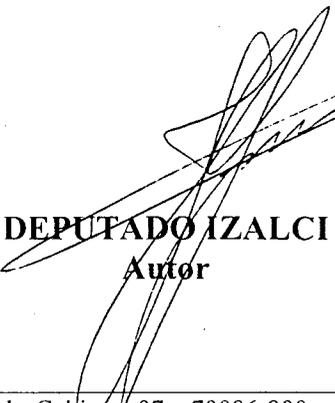
JUSTIFICAÇÃO

As pessoas residentes na M Norte que cursam o supletivo estão atualmente obrigadas a se dirigirem ao Centro Educacional nº 6, da L Norte, com o fim de estudar, ou seja, longe demais e muito perigoso para quem estuda durante o período noturno, sendo, portanto, imprescindível a criação desse curso nas escolas da própria M Norte, de maneira a garantir maior comodidade e segurança para os alunos.

Assim, deve a Senhora Secretária de Educação envidar esforços no sentido de atender ao pleito ora apresentado, o qual é de grande relevância para os moradores da M Norte.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2.003


DEPUTADO IZALCI
Autor

